

Ilustríssimo **Pregoeiro Oficial** da COMPANHIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO
- CODEVASF

Referência:

Edital nº - Pregão Eletrônico SRP nº 90055/2024
Processo nº 59500.003160/2024-06-e

23.481.297/0001-50 – SISTEMINAS LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

(em face do Ato de Declarar Vencedora e empresa SISTEMINAS LTDA)

FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado neste ato identificada como **RECORRENTE** já devidamente qualificada no presente processo de licitação neste ato representada pelo Sr. **DJAEL DIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade N.05.25.707-84 – SSP-BA, CPF nº:645.774.495-87, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** devidamente qualificado no processo vem na forma da Legislação Vigente em conformidade com a Legislação Vigente impetrar o devido **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face o ato de declarar vencedora do certame a empresa SISTEMINAS LTDA, o qual a **RECORRENTE** passa a apresentar fatos e fundamentos jurídicos para a devida apreciação desta Douta Comissão de Pregão.

1. PRELIMINAR ACERCA DA LEGITIMIDADE DA PETICIONANTE DE FIGURAR NA CONDIÇÃO DE RECORRENTE NO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1.1 - Ilustre Pregoeiro e membros desta douta comissão de licitação.

1.2 - O respeitável julgamento do recurso interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **RECORRENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso **Direito Líquido e**

Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

1.3 - A **RECORRENTE** é participante do processo de licitação, parte interessada e não pode concordar com atos que foram praticados no decorrer do processo licitatório, principalmente no que cabe a parte técnica exigida em edital.

1.4 - Nesse sentido Ilustre Pregoeiro, em razão da vinculação direta como parte interessada, requer-se o reconhecimento do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, para que assim, possa a **RECORRENTE** no deslinde do presente feito, contribuir com a produção de prova técnica se necessário, isso, nos termos do preceito constitucional estampado no art. 5º, LV, à saber:

Constituição Federal do Brasil

Art. 5º. (...)

LV - **aos litigantes**, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e **recursos a ela inerentes**;

1.5 - Dessa forma Ilustre Pregoeiro, de acordo com os termos acima relacionados a vinculação da **RECORRENTE** na condição de interessada, isso, com fim de auxiliar o julgamento do presente feito, com esclarecimentos de ordem fática e de mérito.

2 – Do Direito Pleno e Legal ao Recurso Administrativo:

2.1 - A **RECORRENTE** faz constar o seu pleno direito ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado devidamente fundamentado pela Legislação vigente e as normas de licitação.

2.2 - A **RECORRENTE** solicita que o Ilustre Pregoeiro e sua equipe de apoio que conheça o **RECURSO ADMINISTRATIVO** e análise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento e se necessário o deferimento de ofício.

2.3 - Do direito ao **RECURSO ADMINISTRATIVO**:

Lei Nº 10.520/2002

Art. 4º, XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Do Edital de Licitação

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos (Acórdão nº1990/2008 - Plenário), ou outro superior, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.5.1. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelos licitantes com relação aos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito dos recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública virtual do Pregão, importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.6. O recorrente que tiver sua intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).

14.7. O sistema do Pregão, na forma Eletrônica, disponibilizará campo específico para o registro das razões de recurso e enviará mensagem eletrônica, automaticamente, para os demais licitantes, avisando-os do recurso interposto, ficando estes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal do recorrente (art. 26 do Decreto nº5.450/2005).

14.8. O encaminhamento do registro de recurso, bem como das contrarrazões de recurso, será possível somente por meio eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais).

14.9. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no endereço estabelecido no subitem 11.9.2 deste Edital.

14.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

2.4 – Diante o exposto a **RECORRENTE** goza da **TEMPESTIVIDADE** para impetrar o devido **RECURSO ADMINISTRATIVO** de direito.

2.5 – Esse recurso vai contra a decisão na Ata da Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Sessão de Julgamento das Propostas de Preços do SRP

01/2023, que considerou classificada e vencedora a empresa SISTEMINAS LTDA, ancorada debaixo dos argumentos fáticos e de direito que adiante passa a aduzir:

3 - DOS FATOS:

3.1 - A empresa SISTEMINAS LTDA foi convocada a apresentar proposta para o item 1 e 3 do referido processo licitatório.

3.2 - Com a aceitação e habilitação da empresa SISTEMINAS LTDA a empresa RECORRENTE avaliou a proposta e a documentação da empresa declarada vencedora e identificou vários pontos a serem questionados e levantados, principalmente quanto a parte técnica dos itens arrematado, sem qualquer garantia de atendimento de forma satisfatória a CODEVASF dos kits objeto do questionamento.

3.3 – A empresa RECORRENTE avaliou os documentos e catálogo anexado pela empresa SISTEMINAS LTDA, e percebeu várias incoerências não ficando claro que atenda as exigências editalícias:

- Bomba periférica

- Descrição do tubo gotejador

3.4 - A respeito do primeiro item, a bomba periférica solicitada em edital possui as seguintes características:

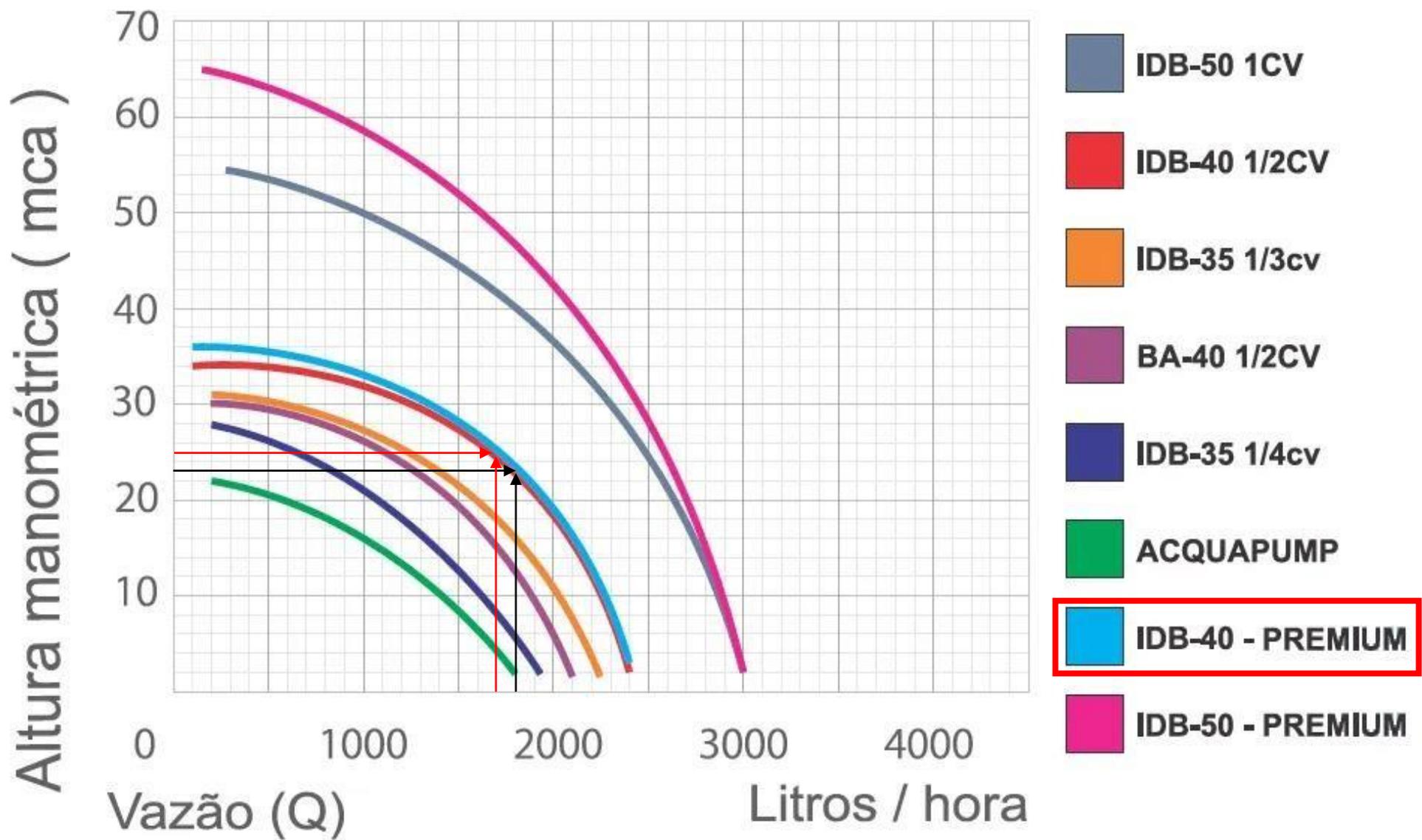
- 0,5 cv Periférica

- Bivolt (110/220v)

- Vazão Mínima: 1800 l/h

- Altura Manométrica Mínima: 25 mca

3.5 - A sugestão de edital é que a bomba possua características iguais ou superiores a estas, mas nunca inferiores, portanto, o ponto de operação da mesma deve funcionar com no **mínimo 25 mca** para uma vazão **mínima de 1800 l/h**. A bomba selecionada pela empresa foi a de marca Ferrari e modelo IDB – 40 Premium, todas as características, exceto as hidráulicas não são atendidas em conformidade ao edital. Na curva características da bomba abaixo é denotado a vazão x altura manométrica das bombas da marca Ferrari, é denotado em vermelho o modelo adotado e as setas indicam os pontos de operação para cada situação:



Dados de referência p/ sucção = zero

3.6 - Na mesma curva foram feitas duas análises, mas antes é preciso demarcarmos os pontos de operação, se analisarmos entre 20 e 30 mca, possui 5 quadrados de espaços para facilitar a identificação de um ponto entre as numerações supracitadas, o mesmo ocorre para a vazão entre 1000 e 2000, é separado por quadrados, que compõe no total de 10 quadrados. Se tratando da característica de altura manométrica, cada quadrado possui incremento de 2 mca, portanto, a linha preta estaria entre 22 e 24 mca, aproximadamente 23 mca, e a linha vermelha estaria entre 24 e 26 mca, correspondendo a 25 mca, essas informações serão objeto de discussão por ventura. No quesito vazão, cada incremento de quadrado seria equivalente a 100 l/h, então, a linha preta estaria no ponto de 1800 l/h e a linha vermelha no ponto de 1700 l/h. Realizando uma análise combinada de ambos elementos (vazão; altura manométrica), foi fixado a vazão em 1800 l/h para encontrar qual a altura manométrica e também foi fixado a pressão de 25 mca para encontrar a vazão resultante, estes foram os resultados:
Setas pretas:

Vazão: 1800 l/h (Atende ao Edital)

Altura Manométrica: 23 mca (Não atende ao Edital) Setas Vermelhas:

Vazão: 1700 l/h (Não atende ao Edital)

Altura Manométrica: 25 mca (Atende ao Edital)

3.7 - Portanto, em nenhuma das combinações as características de vazão x altura manométrica não correspondem ao solicitado em edital, vale ressaltar, que é solicitado características **mínimas e combinadas**, ou seja, é preciso ter uma vazão mínima de 1800 l/h com uma pressão mínima de 25 mca, não próximas e/ou não com margens, então, o modelo apresentado deveria expressar uma certa folga nessas características ou equivalente, mas nunca inferior. Vale ressaltar, a informação descrita no catálogo do produto exposto pela empresa, as descrições de vazão e pressão, são as características máximas do produto, segue a imagem:

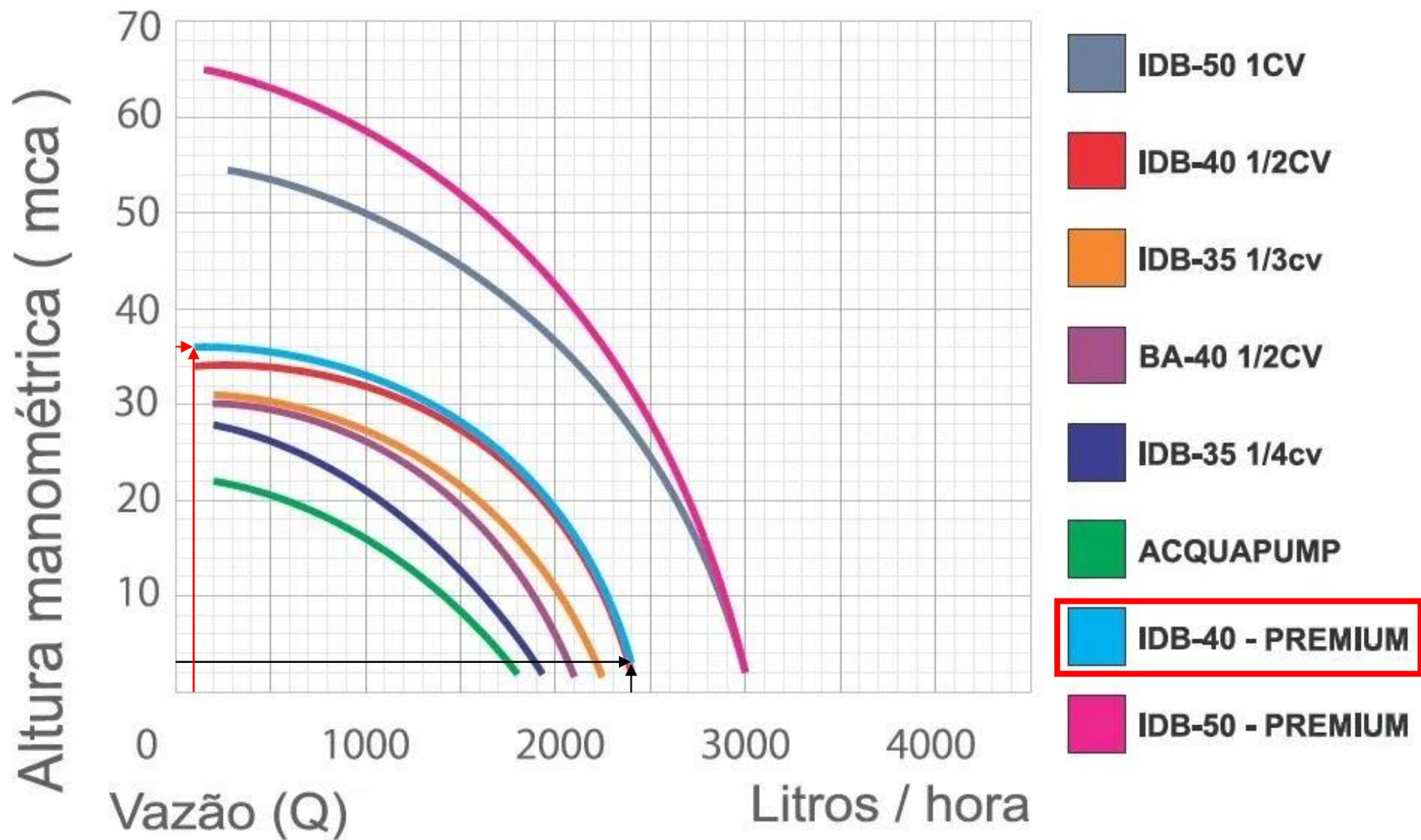
Características Técnicas:

Potência do motor: 1/2cv (370W)
Tensão (N): 127V/220V
Vazão (Q): 2.400 l/h
Altura (Hm): 36 mca
Sucção (Hs): 8 m
Conexão: 1 BSP

Vazão: 2400 l/h

Altura Manométrica: 36 mca

Caso fosse ponto de operação, esta característica atenderia ao edital, então na curva abaixo está denotado dois pares de setas demonstrando os pontos de operação para cada situação:



Dados de referência p/ sucção = zero

3.8 - As setas pretas demonstram a fixação na vazão máxima, portanto, 2400 l/h, resultando aproximadamente 3 mca, e as setas vermelhas demonstram a fixação na altura manométrica máxima, então, 36 mca, resultando aproximadamente 100 l/h. Resumidamente:

Setas pretas:

Vazão: 2400 l/h (Atende ao Edital)

Altura Manométrica: 3 mca (Não atende ao Edital) Setas Vermelhas:

Vazão: 100 l/h (Não atende ao Edital)

Altura Manométrica: 36 mca (Atende ao Edital)

3.9 - É perceptível que a análise combinada e análise máxima dos pontos de operação não atendem ao solicitado em edital.

3.10 - O segundo ponto é o catálogo ausente do tubo gotejador para que seja analisado se suas características são atenuantes ao edital, não é informado marca e modelo para que seja localizado e averiguado, apenas uma descrição: "Tubo Gotejador 16 mm – 1,5 l/h 30 cm – 400 m".

4. - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

4.1 - O presente recurso é tempestivo, amparado na Lei nº 8.666/93, visto que a empresa SISTEMINAS LTDA encontra-se em desconformidade com o disposto nos Artigos: 48 inciso I, 45 § 5º, 44 § 1º e 41 desta mesma Lei, em que diz claramente:

ART.48 - Serão desclassificadas:

I - as empresas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

ART. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.2 - A Recorrente se sente prejudicada pela decisão desta CPL, tendo em vista que atende todas as exigências baseada no Edital, o que a empresa SISTEMINAS LTDA assim não o fez.

Tendo em vista que a Lei nº 8.666 é clara ao prescrever, in verbis:

ART.3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

4.3 - As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo a Administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação das empresas de acordo com o que pede o Edital.

4.4 - A igualdade está sendo posta de lado, quanto à prática da isonomia, o princípio da igualdade, como é cediço, consiste em tratar os iguais de forma igual. Portanto, a classificação da proposta de preços da empresa SISTEMINAS LTDA, em debate, não deve prosseguir, já que a ignorância deste princípio pode lesar aqueles que dependem da lisura da administração pública, para se fazer justiça.

5 - DOS PEDIDOS

5.1 - Diante do exposto, por respeito aos princípios constitucionais da LEGALIDADE, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ISONOMIA, da ausência de dano ao interesse público e tendo em vista que a empresa SISTEMINAS LTDA não atendeu plenamente todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, requeremos que seja retomada a fase de classificação e se proceda com a continuidade das etapas do pregão e:

5.2 - Considere inabilitada a empresa SISTEMINAS LTDA;

5.3 - Seja seja reaberto o processo licitatório convocando a próxima licitante classificado para envio de proposta adequada, dando andamento ao pregão em tela com a devida avaliação da sua documentação de habilitação, proposta e demais documentos;

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Cruz das Almas – Ba, 03 de dezembro de 2024.


FACILITA SERV. VEND. E ASSIST. TÉC. AGROINDUSTRIAL Ltda.

CNPJ: 10.304.614/0001-10

10.304.614/0001-10
FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA
TECNICA AGROINDUSTRIAL LTDA
Rua Manoel Villaboim, nº 132
Centro - CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - Ba



SISTEMINAS LTDA

SISTEMINAS LTDA ME - CNPJ: 23.481.297/0001-50

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CODEVASF DE BRASÍLIA/DF

Ref: Pregão Eletrônico SRP Nº 90055/2024

A **SISTEMINAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 23.481.297/0001-50, com Endereço na Av. das Repúblicas, nº 30, Bairro Ibituruna, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, que neste ato regularmente representada pelo Sr. Roberto Osés Rodrigues da Silva, RG Nº: MG4113074, CPF/MF Nº. 658.643.106-97, VEM, com o habitual respeito apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por **FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.304.614/0001-10.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, **cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.**

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia **06/12/2024 para interpor recurso**, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

DO OBJETO DESSAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, em apertada síntese, que a recorrida apresentou itens em desconformidade com o Edital.



SISTEMINAS LTDA

SISTEMINAS LTDA ME - CNPJ: 23.481.297/0001-50

Ocorre que, como veremos adiante, as Razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, e tem estas Contrarrazões o objetivo de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais retenções, pois descabidas fática e juridicamente.

DAS CONTRARRAZÕES

I – DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA PERIFÉRICA

Preliminarmente, vale destacar que o Edital prevê que a Bomba Periférica faz parte do Kit de irrigação, ou seja, é destinada para o funcionamento do referido Sistema.

Nesse sentido, é importante observar a descrição do Sistema de irrigação solicitado em Edital:

Sistema de irrigação localizada por gotejamento, superficial, fixo, montagem por encaixe, gotejadores integrados, espaçados de 0,30 m entre si, com **vazão entre 0,47 e 1,87** litros por hora, que funcione com **pressão de serviço de 1,5 m.c.a** e uniformidade de distribuição de 90%, sistema de filtragem de tela de 120 mesh, tubo de polietileno com proteção contra raios ultravioletas, embalado em embalagem única lacrada composta de caixa de papelão, capacidade para irrigar uma área de 500m
[...]

A partir do exposto, é notório que há uma variação de vazão dos Gotejadores de 0,47 a 1,87 litros por hora, o que alteraria o ponto de operação da bomba, dependendo do Kit ofertado por cada Empresa Licitante.

Ademais, o KIT SISTEMINAS ofertado foi dimensionado para funcionar com vazão de 2.000 litros por hora e pressão de 13mca, que atende perfeitamente ao exigido em Edital e funciona com a bomba apresentada, conforme relação abaixo:



SISTEMINAS LTDA

SISTEMINAS LTDA ME - CNPJ: 23.481.297/0001-50



Diante o exposto, observa-se que a curva da bomba atende às pressões e vazões do Kit SISTEMINAS, não havendo prejuízos técnicos para o funcionamento do mesmo.

Por fim, é possível concluir que a SISTEMINAS LTDA atendeu as exigências do Edital, tendo em vista que a bomba é destinada ao funcionamento do Sistema de irrigação.

II – DA DESCRIÇÃO DO TUBO GOTEJADOR

Primeiramente, é importante ressaltar que, conforme Item 8.1, b, do Termo de Referência, é facultativo o envio de catálogos, entretanto, para afastar qualquer dúvida em relação ao KIT ofertado, a SISTEMINAS apresentou descrições detalhadas do seu Kit de Irrigação, listando todos os componentes de forma clara através de uma **Planta descritiva** bem elaborada (documento em anexo), tendo todos os seus itens enumerados.

A partir do exposto e da análise da Planta descritiva apresentada, é possível observar que todos os itens, inclusive o Tubo Gotejador, foram descritos de



SISTEMINAS LTDA

SISTEMINAS LTDA ME - CNPJ: 23.481.297/0001-50

forma detalhada com todas as informações necessárias, em conformidade com o Edital.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, solicitamos como lúdima justiça que:

A – A peça recursal da recorrente seja **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B – Seja mantida a decisão do Douto Pregoeiro, declarando como vencedora a empresa SISTEMINAS LTDA.

C – Caso a Douta Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Montes Claros/MG, 06 de dezembro de 2024

SISTEMINAS
LTDA:23481297000150

Assinado de forma digital por
SISTEMINAS LTDA:23481297000150
Dados: 2024.12.06 19:33:38 -03'00'

SISTEMINAS LTDA
CNPJ: 23.481.297/0001-50



SISTEMINAS

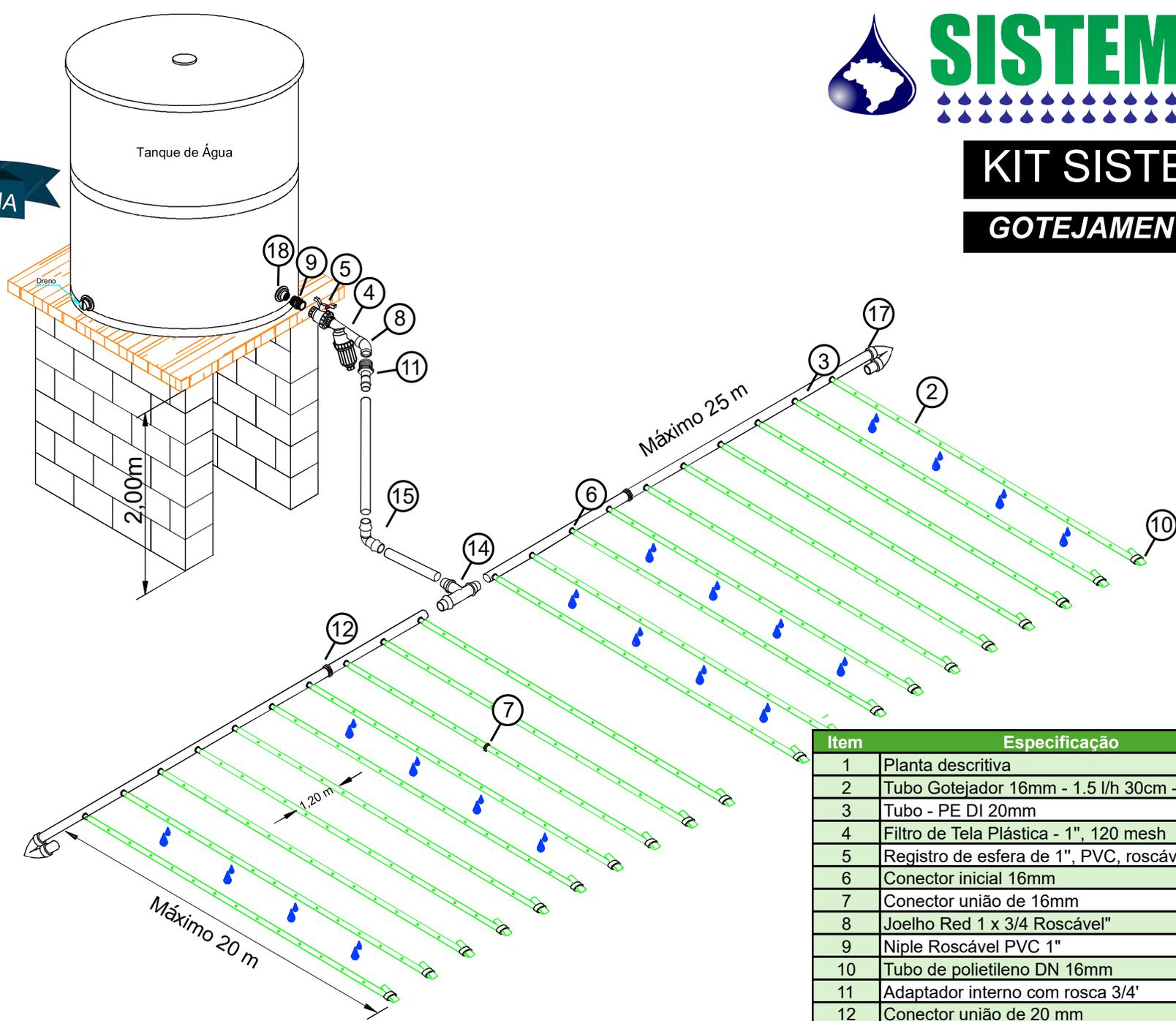
KIT SISTEMINAS

GOTEJAMENTO - 500M²

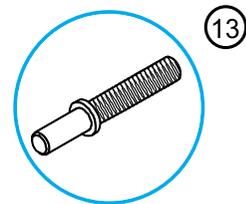
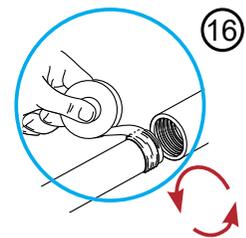
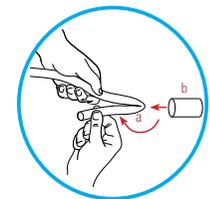


@SISTEMINAS

VISITE NOSSA PÁGINA



Item	Especificação	UND	Quant
1	Planta descritiva	UNID	1
2	Tubo Gotejador 16mm - 1.5 l/h 30cm - 400m	M	400
3	Tubo - PE DI 20mm	M	25
4	Filtro de Tela Plástica - 1", 120 mesh	UNID	1
5	Registro de esfera de 1", PVC, roscável	UNID	1
6	Conector inicial 16mm	UNID	20
7	Conector união de 16mm	UNID	10
8	Joelho Red 1 x 3/4 Roscável"	UNID	1
9	Niple Roscável PVC 1"	UNID	1
10	Tubo de polietileno DN 16mm	M	1
11	Adaptador interno com rosca 3/4"	UNID	1
12	Conector união de 20 mm	UNID	2
13	Furador	UNID	1
14	Tê interno triplo 20mm	UNID	1
15	Joelho interno duplo 20mm	UNID	1
16	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	UNID	1
17	Final de linha 20mm	UNID	2
18	Adaptador Flangeado, PVC, FL 32, Marrom	UNID	1



NOTA TÉCNICA**Número:** 36/2024**Data:** 13/12/2024**Origem:** AR/GDT/UAP**Referência:** Resposta ao Recurso Administrativo ao Edital nº 90055/2024 da empresa Facilita Serviços Vendas e Assistência Técnica Agroindustrial LTDA-EPP**Processo licitatório nº:** 59500.003160/2024-06-e**Objetivo:**

Subsidiar decisão quanto ao pedido de recurso administrativo do Edital nº 90055/2024, que tem por objeto o fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de kits de irrigação localizada por gotejamento de 500 m² para os estados de Goiás, Tocantins, Amapá, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Pernambuco (15ª SR), Minas Gerais (16ª SR), Pará e Distrito Federal, interposto pela empresa FACILITA SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 10.304.614/0001-10.

Histórico e Contextualização:

Em 03/12/2024, foi apresentada manifestação de recurso administrativo pela empresa Facilita Serviços Vendas e Assistência Técnica Agroindustrial Ltda, sendo apresentados os recursos referentes aos itens 1 e 3 do Edital nº 90055/2024.

Em 12/12/2024, via e-mail o pregoeiro nos informou sobre a manifestação da empresa Facilita, após habilitação da Empresa SISTEMINAS LTDA, CNPJ 23.481.297/0001-50 e solicitou manifestação da área técnica, no que tange às obrigações apresentadas e sua compatibilidade com o Termo de Referência do Edital Pregão 90055/2024.

Análise Técnica:

O gráfico apresentado no Recurso Administrativo da empresa Facilita, vide imagem abaixo:

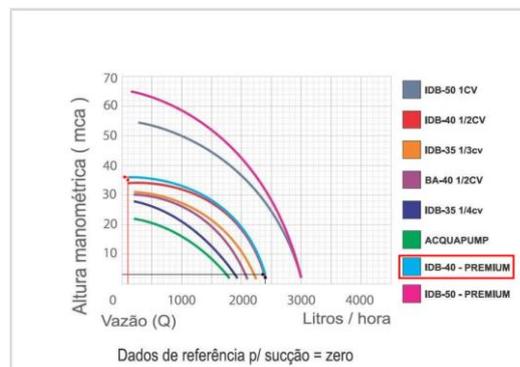


Imagem: do recurso empresa Facialia.

Apresenta algumas informações editadas, porém suas argumentações na leitura do gráfico, não estão coerentes com as informações técnicas apresentadas no site da empresa fabricante da bomba periférica IDB-40 Premium 1/2cv 127/220v. Ou seja, as informações apresentadas na ficha técnica são coerentes com as exigidas no Edital, vazão mínima de 1.800l/h e altura manométrica mínima de 25mca :

Bomba Periférica

IDB-40 PREMIUM 1/2CV - 127V/220V



Aplicação:

Ideal para aplicação em: Poços, Reservatórios, Caixas d'água, captação de água, de Rios, Cisternas em uso Residencial, Industrial e Agrícola (pequenas irrigações).

Benefícios:

- Bivolt – 127V/220 Volts
- Parafuso do Respiro (Vent) – Permite a retirada do ar na sucção (tubulação)
- Protetor Térmico – Termostato que desliga a bomba automaticamente, evitando a queima do motor.
- Motor – Com carcaça em alumínio e bomba em ferro fundido
- Motor IP-44 – Maior proteção ao equipamento e ao usuário
- Baixo Nível de Ruído – Maior comodidade
- Cabo Elétrico com Plugue Bipolar com Aterramento – Evita riscos de choques elétricos, curto circuitos e queima do produto através de Infiltração por emendas.

Características Técnicas:

- Potência do motor: 1/2cv (370W)
- Tensão (N): 127V/220V
- Vazão (Q): 2.400 l/h
- Altura (Hm): 36 mca
- Sucção (Hs): 8 m
- Conexão: 1 BSP

Acessórios:

Imagem: ficha técnica no sita da empresa FERRARI FICHA-AAB1010027.pdf (ferrarinet.com.br).

Na contrarrazão ao recurso, a empresa SISTEMINAS apresentou gráfico, vide imagem abaixo, com configurações diferentes, mas os mesmos dados técnicos do gráfico da empresa FACILITA, ambos atendem as especificações técnicas do Edital.



Na proposta da empresa FACILITA, foi apresentada a bomba IDB-50 PREMIUM 1CV – 127/220V, vide imagem abaixo, com especificações técnicas maior que a da empresa SISTEMAINAS, que também atende o certame.

Bomba Periférica

IDB-50 PREMIUM - 1CV - 127V220V

**Aplicação:**

Ideal para aplicação em: Poços, Reservatórios, Caixas D'água, Captação de Água Limpa de Rios, Cisternas em Uso Residencial, Industrial e Agrícola (Pequenas Irrigações).

Benefícios:

Bivolt – 127V/220 Volts
Parafuso do Respiro (Vent) – Permite a retirada do ar na sucção (tubulação)
Protetor Térmico – Termostato que desliga a bomba automaticamente, evitando a queima do motor.
Motor – Com carcaça em alumínio e bomba em ferro fundido
Motor IP-44 – Maior proteção ao equipamento e ao usuário
Baixo Nível de Ruído – Maior comodidade
Cabo Elétrico com Plugue Bipolar com Aterramento – Evita riscos de choques elétricos, curto circuitos e queima do produto através de Infiltração por emendas

Características Técnicas:

Potência do motor: 1cv (750W)
Tensão (N): 127V/220V
Vazão (Q): 3.000 l/h
Altura (Hm): 60 mca
Sucção (Hs): 8 m
Conexão: 1

Acessórios:

Imagem: ficha técnica no site da empresa FERRARI [FICHA-AAB1010028.pdf \(ferrarinet.com.br\)](https://www.ferrarinet.com.br/FICHA-AAB1010028.pdf).

Considerações Finais:

Considerando o exposto, esta área técnica conclui que o recurso administrativo não procede, avaliamos que a empresa SISTEMINAS LTDA apresentou catálogo da bomba em conformidade com as características técnicas do edital, o qual foi validado pela área técnica em consulta ao site do fabricante Ferrari Máquinas ([ferrarinet.com.br](https://www.ferrarinet.com.br)), não sendo identificado nenhuma inconsistência nas informações apresentadas. Além disso a proposta da SISTEMINAS LTDA apresenta as especificações dos itens de acordo com o Edital, não sendo exigido marca e modelo.

Responsável pelas informações:

Documento assinado digitalmente

CLEITON DE ALMEIDA GONCALVES

Data: 16/12/2024 09:34:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Cleiton de Almeida Gonçalves**

AR/GDT/UAP

De acordo:

Documento assinado digitalmente

RENATO BASTOS LESSA

Data: 16/12/2024 09:40:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Renato Bastos Lessa**

AR/GDT/UAP - Chefe